

LEI Nº 2.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
R\$ 16.670.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 16.670.000,00 (se-
zeze milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), destinado
a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quali-
dades que menciona, a saber:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA
 - III - Pessoal Civil (03010212.02).....R\$ 500.000,00
- 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 2.1 - SECRETARIA DO PREFEITO
 - III - Pessoal Civil (03070202.03).....R\$ 500.000,00
- 3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 - 3.1 - SECRETARIA DO ACESSOR DE PLANEJAMENTO
 - III - Pessoal Civil (03070202.04).....R\$ 50.000,00
- 4 - ASSESSORIA JURÍDICA
 - 4.1 - SECRETARIA DO ACESSOR JURÍDICO
 - III - Pessoal Civil (03070202.05).....R\$ 200.000,00
- 5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1 - SECRETARIA DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 - III - Pessoal Civil (03070212.06).....R\$ 220.000,00
 - 5.2 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 - III - Pessoal Civil (03070212.07).....R\$ 120.000,00

5	- <u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
5.3	- SETOR DE RECURSOS MATERIAIS	
3111	- Pessoal Civil (03070212.08).....+45	120.000,00
5.4	- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	
3111	- Pessoal Civil (03070212.09).....+45	850.000,00
3111	- Pessoal Civil (10603262.10).....+45	150.000,00
3111	- Pessoal Civil (13074302.11).....+45	180.000,00
6	- <u>DIRETORIA DE FINANÇAS</u>	
6.1	- GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
3111	- Pessoal Civil (03080322.12).....+45	160.000,00
6.2	- SETOR CONTÁBIL	
3111	- Pessoal Civil (03080322.13).....+45	180.000,00
6.3	- SETOR DE ARRECADADO E PAGAMENTO	
3111	- Pessoal Civil (03080322.14).....+45	230.000,00
6.4	- SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
3111	- Pessoal Civil (03080302.15).....+45	420.000,00
7	- <u>DIRETORIA DE OBRAS</u>	
7.1	- GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS	
3111	- Pessoal Civil (10073232.16).....+45	170.000,00
7.2	- SETOR DE PROJETOS E DE OBRAS PARTICULARES	
3111	- Pessoal Civil (10073232.17).....+45	200.000,00
7.3	- SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
3111	- Pessoal Civil (10583232.18).....+45	1.200.000,00
7.4	- SETOR DE ESTRADAS DE MODAGEM MUNICIPAL	
3111	- Pessoal Civil (16885342.19).....+45	1.300.000,00
7.5	- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E DE TRANSPORTE	
3111	- Pessoal Civil (10603252.20).....+45	2.500.000,00
3111	- Pessoal Civil (10603282.22).....+45	220.000,00
3111	- Pessoal Civil (16925752.23).....+45	600.000,00
8	- <u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>	
8.3	- EDUCAÇÃO DE 1º GRAU	
3111	- Pessoal Civil (02421022.30).....+45	1.000.000,00
3132	- Outros Serv. e Materiais (00421022.31).....+45	1.500.000,00
3111	- Pessoal Civil (02424272.31).....+45	1.400.000,00

8	-	<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>		
8.4	-	SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
3111	-	Pessoal Civil (13754282.32).....	-R\$	500.000,00
9	-	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
9.1	-	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO		
3251	-	Inativos (15824952.42).....	-R\$	1.550.000,00
3252	-	Pensionistas (15824952.42).....	-R\$	450.000,00
		TOTAL	-R\$	216.670.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

1	-	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
1.2	-	SECRETARIA DA CÂMARA		
4120	-	Equipamentos e Material Permanente (01011112.02).....	-R\$	340.000,00
7	-	<u>DIRETORIA DE OBRAS</u>		
7.3	-	SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS		
4115	-	Obras e Instalações (10583231.07).....	-R\$	4.000.000,00
4110	-	Obras e Instalações (10583231.08).....	-R\$	1.500.000,00
4110	-	Obras e Instalações (13764481.10).....	-R\$	500.000,00
7.4	-	SETOR DE ESTRADAS DE MODAGEM MUNICIPAL		
4120	-	Equipamentos e Material Permanente (15885341.12).....	-R\$	440.000,00
7.5	-	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E DE TRANSPORTE		
4110	-	Obras e Instalações (10603281.14).....	-R\$	140.000,00
8	-	<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>		
8.2	-	SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3111	-	Pessoal Civil (08422472.26).....	-R\$	450.000,00
3132	-	Outros Serviços e Encargos (08421902.25)...	-R\$	100.000,00
8.3	-	EDUCAÇÃO DE 1º GRAU		
3113	-	Obrigações Patronais (08421382.30).....	-R\$	200.000,00

8	-	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.4	-	SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
4110	-	Obras e Instalações (15814871.16).....	R\$ 2.500.000,00
8.5	-	SETOR DE ESPORTES, TURISMO E Lazer	
4110	-	Obras e Instalações (00462281.18).....	R\$ 500.000,00
9	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9.1	-	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
4111	-	Aux. Despesas de Capital (13760311.21).....	R\$ 3.000.000,00
4113	-	Obrigações Patronais (15824922.41).....	R\$ 2.500.000,00
TOTAL			R\$ 16.670.000,00

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1.982.-


LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA RE-
NTERIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1.982.-


NELSON TINARI
DIRETOR